

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aquidauana-MS

Autos nº.: 000249-91.2021.8.12.0005
 Ação: Carta Precatória Cível- Atos Executórios
 Mandado nº.: **005.2021/005182-1**

AUTO PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de 05(maio) do ano de 20201 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e comarca de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao r. Mandado expedido nos Autos nº000249-91.2021.8.12.0005, dirigi-me à fazenda 23 de março II, em Aquidauana-MS, vistoriei o imóvel, analisando as características do local e após pesquisa de mercado. Procedi a Penhora e Avaliação do imóvel:

Imóvel:

“Penhorei e avaliei 25% de uma área maior de terras denominada Fazenda 23 de Março II, situada no Distrito de Taunay no município de Aquidauana-MS, com área 600,8633 ha de na matrícula sob nº8.021 Registrada no Cartório de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana.”

Bem a ser avaliado: Uma área plana, não sujeita a inundações, a atividade mais predominante na região é a pecuária, os pastos estão muito sujos, cercada com poste de madeira e 4 fios e a terra da área encontra-se em estado bruto com muita mata. A fazenda possui aldeias indígenas em sua proximidade, não possui benfeitorias, possui em sua proximidade rede de energia elétrica.

Avalio o hectare em R\$6000,00(seis mil reais), totalizando o valor de R\$(um milhão e duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo 25% das terras o valor de R\$901.294,95(novecentos e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

• **Fonte de pesquisa:**

- Sebastião Rodrigues dos Santos, corretor nesta cidade.
- Proprietários de terras na região.

7/13/2021
ABSkadke

Firmo a presente a penhora e avaliação.

Aquidauana, 26 de maio de 2021.



Renata Anderson Borba e Silva Radeke.
Analista judiciário. Mat.10919.